



Agrupamento de escolas  
Pedro Álvares Cabral



# Regimento

Departamento do 1º Ciclo do Ensino Básico

2023/2027

# Regimento

## Departamento do 1º Ciclo do Ensino Básico

---

### **Preâmbulo**

O Departamento Curricular do 1.º Ciclo do Ensino Básico é uma estrutura de coordenação educativa e de supervisão pedagógica que visa promover o trabalho cooperativo entre os docentes do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral (AEPAC) no sentido de assegurar o acompanhamento eficaz do percurso escolar dos alunos na perspetiva da promoção da qualidade educativa.

O presente Regimento diz respeito ao Departamento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico do AEPAC, de acordo com o previsto nos Artigos 42º a 43º do Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de Julho e pelo estipulado no Regulamento Interno do AEPAC.

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto e âmbito**

O presente regimento define a natureza, a composição, as competências e o funcionamento do Departamento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico, nomeadamente:

- a) A composição do Departamento do 1.º ciclo.
- b) O quadro de competências do Departamento.
- c) A periodicidade das reuniões e normas de funcionamento.

### **Artigo 2.º**

#### **Composição**

O Departamento Curricular do 1.º Ciclo é composto pelos docentes titulares de turma, do apoio educativo, da educação especial, do grupo 120 e pelos técnicos especializados sempre que solicitados, em exercício de funções no AEPAC.

### **Artigo 3.º**

#### **Competência**

1. Sem prejuízo das competências que lhe sejam cometidas por lei e de acordo com o Regulamento Interno do AEPAC, ao Departamento Curricular do 1.º Ciclo compete:

- a) Elaborar o respetivo Regimento Interno nos primeiros trinta dias do mandato da estrutura;
- b) Colaborar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Educativo, do Regulamento Interno e do Plano Anual de Atividades do Agrupamento;
- c) Planificar os conteúdos a lecionar, considerando a interdisciplinaridade e a articulação entre ciclos e o Projeto Curricular de Turma no Ensino Básico 1.º Ciclo;
- d) Elaborar estratégias e metodologias diversificadas, em função da especificidade dos alunos, nomeadamente dos seus ritmos e estilos de aprendizagem;
- e) Analisar a oportunidade de adoção de medidas de gestão flexível dos currículos e de outras medidas destinadas a melhorar as aprendizagens, a prevenir a exclusão e assegurar a equidade dos alunos;
- f) Elaborar propostas e dinamizar atividades, a incluir no Plano Anual de Atividades;
- g) Elaborar propostas de critérios de avaliação dos alunos, a submeter à aprovação do Conselho Pedagógico;
- h) Analisar e refletir sobre as práticas educativas e o seu contexto;
- i) Identificar necessidades de formação dos docentes;
- j) Elaborar propostas de adoção de manuais escolares.

### **Artigo 4.º**

#### **Direitos**

1. Os membros do Departamento Curricular do 1.º Ciclo têm o direito a:
  - a) Apresentar propostas a título individual ou coletivo;
  - b) Usar a palavra sempre que conveniente para emitir as suas opiniões;
  - c) Ser respeitado nas suas opiniões e propostas;
  - d) Ver o seu voto em sigilo, se assim o desejar;

## Regimento

### Departamento do 1º Ciclo do Ensino Básico

---

- e) Ser convocado e participar em todas as reuniões do Departamento Curricular do 1.º Ciclo;
- f) Ser informado de todos os assuntos e decisões pertinentes ao Departamento Curricular do 1.º Ciclo;
- g) Conhecer e participar na elaboração do Regimento Interno;
- h) Conhecer e participar na elaboração do Plano de Ação do AEPAC.

#### **Artigo 5.º**

##### **Deveres**

1. Além dos deveres consignados na lei constituem, ainda, deveres dos membros do Departamento Curricular do 1.º Ciclo:
  - a) Participar nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Departamento Curricular do 1.º Ciclo e dos grupos de trabalho a que pertençam;
  - b) Aceitar e desempenhar conscientemente as tarefas que lhe forem confiadas;
  - c) Respeitar as opiniões dos restantes membros do Departamento Curricular do 1.º Ciclo;
  - d) Não interromper os restantes membros quando estes estiverem no uso da sua palavra;
  - e) Participar em todas as tarefas de forma responsável, honesta e com espírito empreendedor e construtivo;
  - f) Conhecer o Regimento Interno;
  - g) Conhecer o Plano de Ação do AEPAC.

#### **Artigo 6.º**

##### **Coordenação**

1. O Coordenador de Departamento Curricular deve ser um docente de carreira detentor de formação especializada nas áreas de supervisão pedagógica, avaliação do desempenho docente ou administração educacional.
2. Quando não for possível a designação de docentes com os requisitos definidos no número anterior, por não existirem ou não existirem em número suficiente, para dar

## Regimento

### Departamento do 1º Ciclo do Ensino Básico

---

cumprimento ao estabelecido no número anterior, podem ser designados docentes segundo a seguinte ordem de prioridade:

a) Docentes com experiência profissional, de pelo menos um ano, de supervisão pedagógica na formação inicial, na profissionalização ou na formação em exercício ou na profissionalização ou na formação em serviço de docentes;

b) Docentes com experiência de pelo menos um mandato de Coordenador de Departamento Curricular ou de outras estruturas de coordenação educativa previstas no Regulamento Interno, de delegado de grupo disciplinar ou de representante de grupo de recrutamento;

c) Docentes que não reunindo os requisitos anteriores, sejam considerados competentes para o exercício da função.

3. O Coordenador de Departamento é eleito pelo respetivo Departamento, de entre uma lista de três docentes, propostos pelo Diretor para o exercício do cargo.

4. Para efeitos do disposto no número anterior considera-se eleito o docente que reúna o maior número de votos favoráveis dos membros do Departamento Curricular.

5. O mandato do Coordenador do Departamento curricular do 1º Ciclo tem a duração de quatro anos e cessa com o mandato do Diretor.

6. O Coordenador de Departamento pode ser exonerado a todo o tempo por despacho fundamentado do diretor, após consulta ao respetivo Departamento.

### **Artigo 7.º**

#### **Competências da Coordenação de Departamento**

1. São competências do Coordenador do Departamento Curricular:
  - a) Convocar e presidir às reuniões do Departamento Curricular do 1.º Ciclo;
  - b) Representar os elementos do Departamento Curricular do 1.º Ciclo no Conselho Pedagógico;
  - c) Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes que integram o Departamento Curricular do 1.º Ciclo;
  - d) Colaborar com os Coordenadores dos outros Departamentos Curriculares, para garantir uma eficaz articulação curricular e uma melhor concretização do Projeto Educativo do Agrupamento;

## Regimento

### Departamento do 1º Ciclo do Ensino Básico

---

- e) O Coordenador do Departamento integra a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI);
- f) Cooperar na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia do Agrupamento;
- g) Acompanhar, monitorizar e promover a execução das deliberações, orientações e recomendações emanadas pelos órgãos de direção, administração e gestão do Agrupamento, comunicando eventuais irregularidades ao Diretor;
- h) Dar conhecimento da correspondência, de carácter geral e outra, respeitante ao Departamento Curricular do 1.º Ciclo;
- i) Verificar o cumprimento das atividades previstas no Plano Anual;
- j) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal docente e à articulação com o Diretor, de acordo com os normativos legais.

#### **Artigo 8.º**

##### **Reuniões**

1. O Departamento Curricular do 1.º Ciclo reúne ordinariamente uma vez por mês, desde que se considere necessário, após as reuniões do Conselho Pedagógico.
2. O Departamento Curricular do 1.º Ciclo reúne sempre que seja convocado pelo respetivo Coordenador, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções ou sempre que seja solicitado pelo Diretor.
3. Os assuntos que, por falta de tempo, ficarem por decidir, transitarão para a reunião seguinte, caso não se trate de assuntos considerados urgentes. Nessa situação, será convocada uma reunião extraordinária.
4. A convocatória das reuniões do Departamento Curricular do 1.º Ciclo deve ser dada a conhecer a todos os docentes com 48 horas de antecedência.
5. Quaisquer alterações ao dia e hora fixados para as reuniões devem ser acordadas e comunicadas a todos os membros do Departamento Curricular do 1.º Ciclo de forma a garantir o seu conhecimento seguro e atempado.
6. Da convocatória devem constar, de forma expressa e específica, a ordem de trabalhos da reunião, a hora e o local da sua realização.

## Regimento

### Departamento do 1º Ciclo do Ensino Básico

---

7. As decisões ou deliberações do Departamento Curricular do 1.º Ciclo, na falta de consenso, são tomadas por maioria simples de votos, dispondo o Coordenador de voto de qualidade.

8. As reuniões do Departamento Curricular do 1.º Ciclo serão realizadas em modo online ou na escola sede do Agrupamento.

9. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas com menos de 48 horas de antecedência, garantindo a tomada de conhecimento por parte de todos os interessados, através do contacto pessoal ou telefónico.

#### **Artigo 9.º**

##### **Distribuição prévia de documentação**

1. Proceder-se-á à distribuição prévia de textos, documentos ou legislação, sempre que se verifique a necessidade de se analisarem e estudarem os referidos documentos.

2. A documentação será distribuída e/ou enviada juntamente com a convocatória para a reunião.

#### **Artigo 10.º**

##### **Quórum**

1. Só se poderá dar início à reunião quando estiver presente a maioria legal dos seus membros (50% + 1);

2. Não se verificando o quórum previsto no número anterior será convocada nova reunião, com um intervalo nunca inferior a 48 horas.

#### **Artigo 11.º**

##### **Faltas**

1. Em cada reunião será assinada uma folha de presenças.

2. A não comparência à reunião do Departamento Curricular do 1.º Ciclo corresponde a uma falta de 2 tempos letivos.

## Regimento

### Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico

---

3. A marcação de faltas é da responsabilidade do Coordenador de Departamento Curricular do 1.º Ciclo.

#### **Artigo 12.º**

##### **Atas**

1. De cada reunião de Departamento Curricular do 1.º Ciclo, será lavrada uma ata, que conterá, sucintamente, tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.

2. Os relatórios referentes aos assuntos tratados na reunião serão colocados em anexo e não no corpo da ata.

3. Em cada reunião, os secretários serão escolhidos por ordem alfabética. Se um elemento a quem pertencer fazer a ata estiver a faltar, será substituído pelo elemento seguinte, sendo que o docente que tiver faltado na reunião anterior fará a ata da reunião seguinte.

4. As atas serão lavradas pelos secretários até cinco dias úteis após a realização da reunião, e postas à aprovação de todos os membros.

5. As atas são aprovadas na reunião de Departamento Curricular do 1.º Ciclo seguinte, à exceção da ata da reunião de avaliação que será lavrada e aprovada no próprio dia.

#### **Artigo 13.º**

##### **Interpretações e omissões**

1. Em tudo o que for omissis no presente Regimento aplicar-se-ão as disposições legais em vigor e o Código do Procedimento Administrativo.

2. No final de cada ano letivo, o Regimento do Departamento Curricular, será alvo de revisão e/ou alteração, sempre que se julgue necessário e de acordo com o Regulamento Interno e a legislação em vigor.